ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Educação

RESPONSAVEL: Secretaria de Obras e Educação

PRIORIDADE: médio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Obras e Educação necessita assegurar a manutenção contínua das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e salubridade das áreas urbanas e dos prédios públicos municipais. A demanda abrange vias, passeios, praças, áreas verdes, canteiros, espaços públicos, escolas, creches, banheiros e demais imóveis sob responsabilidade do Município, cuja limpeza regular é indispensável à prestação dos serviços públicos, à preservação do patrimônio e ao bem-estar da população.

A contratação emergencial decorre da necessidade de evitar a interrupção dos serviços essenciais de limpeza urbana e predial, enquanto se adotam as providências administrativas para a contratação definitiva. A descontinuidade dessas atividades pode ocasionar acúmulo de resíduos, crescimento excessivo da vegetação, obstrução e degradação de espaços de circulação, proliferação de vetores, comprometimento das condições sanitárias e aumento dos riscos de acidentes, especialmente em escolas, creches, banheiros públicos, praças e demais locais de uso coletivo.

A futura contratação deverá disponibilizar mão de obra em quantitativo compatível com a demanda identificada, estimada em **10 trabalhadores para limpeza predial** e **6 trabalhadores para limpeza urbana**, com distribuição das equipes conforme as necessidades da Administração. Os serviços deverão contemplar, entre outras atividades pertinentes, varrição, capina manual, roçada, raspagem e remoção de terra e resíduos, limpeza de cestos coletores, conservação de praças e áreas verdes, corte de grama, jardinagem, limpeza interna e externa de prédios públicos, higienização de banheiros, limpeza de pisos, paredes, vidros, calçadas, forros e beirais.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, organizada e supervisionada, mediante disponibilização de trabalhadores aptos às atividades, uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual adequados. A contratada deverá fornecer ferramentas e

equipamentos necessários à execução dos serviços, assegurar a substituição tempestiva de trabalhadores ausentes ou inadequados à função e designar responsável pela orientação e acompanhamento diário das equipes, sem prejuízo da fiscalização exercida pelas Secretarias requisitantes.

O não atendimento da demanda comprometerá diretamente a saúde pública, a segurança, a acessibilidade, a conservação dos bens municipais e a regularidade das atividades administrativas e educacionais. Também poderá resultar em deterioração da imagem urbana, reclamações da população, risco de autuações por condições sanitárias inadequadas e elevação dos custos futuros de recuperação e conservação dos espaços públicos. A contratação emergencial, prevista no planejamento anual de contratações, mostra-se necessária para preservar à continuidade do interesse público até a formalização da solução definitiva.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual, em alinhamento com o planejamento do Município para assegurar à continuidade dos serviços de higiene, limpeza, conservação e salubridade das áreas urbanas e prediais sob sua responsabilidade.

A contratação emergencial guarda aderência com as necessidades permanentes das Secretarias de Obras e Educação, contribuindo para a manutenção das vias, praças, áreas verdes, escolas, creches, banheiros públicos e demais imóveis municipais em condições adequadas de uso, segurança e atendimento à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos funcionais e de abrangência

A solução deverá assegurar a execução contínua de serviços de limpeza urbana e predial nas áreas e imóveis sob responsabilidade do Município, conforme programação e priorização definidas pelas Secretarias de Obras e Educação. A execução deverá ser compatível com a demanda estimada de 10 trabalhadores para limpeza predial e 6 trabalhadores para limpeza urbana, admitida a distribuição das equipes conforme as necessidades operacionais verificadas durante a vigência contratual.

Os serviços de limpeza urbana deverão abranger, conforme a necessidade, varrição, raspagem, capina manual, roçada, aparo de vegetação, remoção de terra e resíduos, limpeza de

cestos coletores, conservação de praças, canteiros, áreas verdes, passeios, vias públicas e demais espaços municipais, além de corte de grama, jardinagem, limpeza em locais de eventos públicos e pintura de conservação de meio-fio.

Os serviços de limpeza predial deverão compreender a limpeza interna e externa de escolas, creches, banheiros públicos e demais prédios municipais, incluindo pisos, paredes, vidros, calçadas, forros, beirais e demais superfícies acessíveis, bem como a higienização dos sanitários e a coleta dos resíduos gerados nas atividades de limpeza.

3.2. Requisitos de execução e desempenho

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e compatível com os horários de funcionamento dos locais atendidos, de modo a preservar a segurança dos usuários, evitar a interrupção indevida das atividades administrativas e educacionais e manter os ambientes em adequadas condições de higiene, conservação e salubridade.

A contratada deverá manter responsável pela orientação, distribuição das tarefas e acompanhamento diário das equipes, assegurando a comunicação com a fiscalização municipal e o pronto atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias relacionadas ao objeto. As ausências, afastamentos ou desligamentos não poderão reduzir os quantitativos contratados nem comprometer a regularidade dos serviços, devendo ser providenciada substituição tempestiva.

3.3. Ferramentas, equipamentos, materiais e condições de segurança

A contratada deverá fornecer as ferramentas, os equipamentos e os utensílios necessários à adequada execução dos serviços, em quantidade e condições de uso compatíveis com as atividades programadas. Deverão ser disponibilizados, conforme a atividade, equipamentos para varrição, capina, roçada, corte de grama, jardinagem, raspagem, recolhimento de resíduos e limpeza predial.

Os produtos e materiais de limpeza de consumo poderão ser fornecidos pela Administração, conforme planejamento e disponibilidade do Município, devendo ser utilizados de forma racional, segura e de acordo com as orientações dos fabricantes. A contratada deverá fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual adequados aos riscos de cada atividade.

3.4. Requisitos de sustentabilidade

A execução deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais e favoreçam a conservação dos espaços públicos, incluindo o recolhimento e acondicionamento adequado dos resíduos, a prevenção de descartes em locais impróprios, o uso racional de água e produtos de limpeza e a manutenção dos equipamentos em condições seguras de funcionamento.

3.5. Acompanhamento da execução

A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelas Secretarias de Obras e Educação, que indicarão os locais prioritários, verificarão a conformidade dos serviços realizados e registrarão eventuais ocorrências. A medição deverá considerar os serviços efetivamente executados, a manutenção das equipes em atividade e o atendimento às orientações emitidas pela Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo foi dimensionado para assegurar à continuidade dos serviços de limpeza urbana e predial durante a contratação emergencial, considerando a abrangência das atividades, a dispersão dos locais atendidos, a necessidade de execução simultânea em áreas externas e internas e a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e salubridade.

O Plano de Contratações Anual constitui a fonte de planejamento da demanda e indica a necessidade de manutenção contínua dos serviços de limpeza nas áreas urbanas e nos imóveis municipais. Para o dimensionamento operacional da contratação, foram considerados também os registros do contrato anterior de limpeza pública e predial, que prévia equipes distintas para os serviços urbanos e prediais, bem como a necessidade atualmente identificada pelas Secretarias de Obras e Educação.

Item	Unidade	Quantidade	Memória de cálculo
Trabalhadores para limpeza predial	Trabalhador	10	Equipe necessária para atender, de forma contínua, escolas, creches, banheiros públicos e demais prédios municipais.
Trabalhadores para limpeza urbana	Trabalhador	6	Equipe necessária para execução de varrição, capina, roçada, raspagem, recolhimento de resíduos e conservação de áreas públicas.
Total de trabalhadores	Trabalhador	16	Soma das equipes de limpeza predial e urbana: 10 + 6 = 16 trabalhadores.

A equipe de limpeza predial foi estimada em 10 trabalhadores em razão da necessidade de cobertura regular dos ambientes educacionais, administrativos e sanitários, sem prejuízo da limpeza externa dos imóveis. O quantitativo permite a distribuição dos profissionais entre os locais atendidos, conforme a programação das Secretarias requisitantes, a intensidade de uso dos prédios, os horários de funcionamento e as demandas extraordinárias de higienização.

A equipe de limpeza urbana foi estimada em 6 trabalhadores para viabilizar a manutenção contínua das atividades nos logradouros, praças, canteiros, áreas verdes, passeios e demais áreas públicas, mediante organização de frentes de trabalho conforme as prioridades definidas pela Administração.

O quantitativo total de 16 trabalhadores representa ampliação em relação ao parâmetro histórico do Contrato nº 094/2021, que prévia 4 trabalhadores para limpeza urbana e 7 trabalhadores para limpeza predial. A diferença decorre da demanda atual informada pelas Secretarias de Obras e Educação, da necessidade de assegurar maior cobertura dos locais sob responsabilidade municipal e de evitar a interrupção ou a insuficiência dos serviços durante o período emergencial.

Por se tratar de mão de obra mensurada em trabalhadores, a contratada deverá manter os 16 trabalhadores em atividade, distribuídos entre as equipes predial e urbana conforme indicado, sem prejuízo da designação de responsável pela orientação e acompanhamento diário dos serviços e da substituição tempestiva de ausências.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa A - Contratação integrada de empresa especializada

A contratação de empresa especializada para disponibilização contínua de 16 trabalhadores atende simultaneamente às necessidades de limpeza urbana e predial das Secretarias de Obras e Educação. A equipe será composta por 10 trabalhadores para limpeza predial e 6 trabalhadores para limpeza urbana, com encarregado, ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual sob responsabilidade da contratada.

Com base nos valores apurados para a contratação, o custo mensal estimado é de **R$ 67.731,30**, sendo R$ 24.843,00 para a limpeza urbana e R$ 42.888,30 para a limpeza predial. Para o período de 120 dias, a estimativa global corresponde a **R$ 270.925,20**. O principal

diferencial consiste na centralização da gestão contratual e na mobilização coordenada das equipes para os diferentes locais atendidos.

Alternativa B - Contratação separada por natureza de serviço

A contratação de empresas distintas para limpeza urbana e limpeza predial atende à demanda por meio de dois instrumentos contratuais, um destinado à disponibilização de 6 trabalhadores para vias, praças, canteiros e áreas verdes e outro destinado a 10 trabalhadores para escolas, creches, banheiros e demais prédios públicos.

Considerando os valores estimados por item, o custo mensal conjunto é de R$ 67.731,30 e o valor para 120 dias é de R$ 270.925,20, sem prejuízo de eventuais custos administrativos adicionais decorrentes da formalização e gestão de dois vínculos contratuais.

Alternativa C - Execução direta com pessoal próprio

A execução direta ocorreria por meio da alocação de servidores municipais e de trabalhadores regularmente vinculados ao Município para realizar a limpeza urbana e predial. O atendimento exigiria disponibilidade imediata de 16 trabalhadores com aptidão para as atividades, bem como ferramentas, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, escalas, substituições e supervisão direta.

Conclusão

Recomenda-se a adoção da Alternativa A, por apresentar melhor aderência técnica à necessidade emergencial, mobilização administrativa mais célere em comparação com a contratação fracionada e custo estimado de R$ 67.731,30 mensais, totalizando R$ 270.925,20 para 120 dias. A contratação deverá exigir definição objetiva dos postos de trabalho, separação das equipes predial e urbana, encarregado, fornecimento de ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual, substituição tempestiva de ausências e acompanhamento formal pelas Secretarias de Obras e Educação.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar da contratação emergencial foi elaborada com base nos valores mensais unitários informados para a disponibilização contínua de 16 trabalhadores, sendo 10 para limpeza predial e 6 para limpeza urbana. Os valores contemplam mão de obra, encargos trabalhistas, supervisão por encarregado, uniformes, equipamentos de proteção individual,

ferramentas, equipamentos e demais despesas operacionais necessárias à execução regular dos serviços.

Item	Valor mensal unitário	Quantidade	Valor mensal	Valor para 120 dias
Limpeza urbana	R$ 4.140,50	6 trabalhadores	R$ 24.843,00	R$ 99.372,00
Limpeza predial	R$ 4.288,83	10 trabalhadores	R$ 42.888,30	R$ 171.553,20
Total	-	16 trabalhadores	R$ 67.731,30	R$ 270.925,20

Para fins de planejamento da contratação emergencial, adota-se o valor mensal de referência de **R$ 67.731,30** e o valor global preliminar de **R$ 270.925,20** para o período de 120 dias. Os valores permanecem sujeitos à formalização da pesquisa de preços, à comprovação da composição dos custos pela futura contratada e à medição dos serviços efetivamente executados, observada a manutenção das equipes exigidas durante a vigência contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação contínua e integrada de serviços de limpeza urbana e predial, com disponibilização de 16 trabalhadores, sendo 10 destinados à limpeza predial e 6 à limpeza urbana. A contratada deverá fornecer mão de obra, encarregado, uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução regular das atividades.

A contratação será executada sob demanda e programação das Secretarias de Obras e Educação, que definirão os locais prioritários, as rotinas de trabalho e as atividades necessárias em cada período. As equipes deverão atuar de forma coordenada, preservando à continuidade dos serviços em vias, passeios, praças, canteiros, áreas verdes, escolas, creches, banheiros públicos e demais prédios e espaços sob responsabilidade do Município.

7.1. Composição e funcionamento da solução

A empresa contratada deverá manter quantitativo mínimo de 16 trabalhadores em atividade durante toda a vigência contratual, distribuídos entre as frentes de limpeza predial e urbana. A distribuição diária das equipes poderá ser ajustada pela Administração conforme a necessidade dos locais atendidos, sem redução dos quantitativos contratados ou comprometimento da continuidade dos serviços.

Frente de trabalho	Quantidade	Atividades principais
Limpeza predial	10 trabalhadores	Limpeza interna e externa de prédios públicos, escolas, creches e banheiros; higienização de sanitários; limpeza de superfícies e recolhimento de resíduos.
Limpeza urbana	6 trabalhadores	Varrição, raspagem, capina manual, roçada, corte de grama, jardinagem e limpeza de vias, passeios, praças, canteiros e áreas verdes.

A contratada deverá designar encarregado responsável pela orientação, distribuição das tarefas, acompanhamento diário das equipes e interlocução com a fiscalização municipal.

7.2. Serviços abrangidos

A solução deverá contemplar varrição, raspagem, remoção de terra, folhas e resíduos, capina manual, roçada, aparo de vegetação, corte de grama, jardinagem, limpeza de cestos coletores, conservação de áreas externas e limpeza interna e externa de escolas, creches, banheiros públicos, prédios administrativos e demais imóveis municipais. Os resíduos deverão ser reunidos e acondicionados nos locais indicados pela Administração.

7.3. Ferramentas, equipamentos, materiais e segurança

A contratada deverá disponibilizar e manter em condições adequadas de uso as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários às atividades previstas. Os trabalhadores deverão utilizar uniformes e equipamentos de proteção individual compatíveis com os riscos das atividades desempenhadas. Os produtos e materiais de limpeza de consumo poderão ser fornecidos pela Administração, conforme planejamento e disponibilidade municipal.

7.4. Manutenção da capacidade operacional e assistência durante a execução

As ausências, afastamentos, desligamentos ou impedimentos de trabalhadores não poderão reduzir os quantitativos exigidos nem comprometer a regularidade dos serviços. A contratada deverá providenciar substituição tempestiva por trabalhador com aptidão compatível com a função.

7.5. Acompanhamento, registros e aceitação dos serviços

A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelas Secretarias de Obras e Educação. A contratada deverá apresentar registros mensais dos serviços realizados, contendo a identificação das equipes, os locais atendidos, as atividades

executadas e as ocorrências relevantes, para subsidiar a medição, o ateste da execução e o pagamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado em **dois itens**, correspondentes às naturezas distintas dos serviços: limpeza predial e limpeza urbana. O parcelamento permite que cada item possua quantitativo, rotinas de execução, ferramentas, equipamentos de proteção individual e condições operacionais compatíveis com suas peculiaridades, sem comprometer à continuidade dos serviços essenciais.

Item	Objeto	Quantitativo	Critério de adjudicação
1	Serviços de limpeza predial em escolas, creches, banheiros públicos e demais imóveis municipais	10 trabalhadores	Menor preço por item
2	Serviços de limpeza urbana em vias, passeios, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos	6 trabalhadores	Menor preço por item

A limpeza predial possui características próprias relacionadas à higienização de ambientes internos e externos, sanitários, salas, corredores, vidros, calçadas, forros e beirais. A limpeza urbana, por sua vez, envolve atividades externas de varrição, capina, roçada, raspagem, corte de grama, jardinagem, recolhimento de resíduos e conservação de áreas públicas, demandando ferramentas e equipamentos específicos.

O parcelamento por itens amplia a competitividade ao permitir a participação de empresas aptas a executar uma ou ambas as naturezas de serviço, sem impor a obrigatoriedade de assumir atividades para as quais não possuam capacidade operacional. A adjudicação será realizada pelo critério de **menor preço por item**, admitindo-se que uma mesma empresa seja vencedora dos dois itens, desde que apresente proposta vantajosa e comprove o atendimento integral dos requisitos aplicáveis.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação emergencial pretende assegurar à continuidade dos serviços de limpeza predial e urbana, evitando a interrupção das atividades indispensáveis à higiene, à salubridade, à conservação dos bens públicos e ao adequado funcionamento das unidades atendidas pelas Secretarias de Obras e Educação.

Com a manutenção de 10 trabalhadores destinados à limpeza predial e 6 trabalhadores destinados à limpeza urbana, espera-se assegurar cobertura regular dos prédios, escolas, creches, banheiros públicos, vias, passeios, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços municipais. A disponibilidade das equipes permitirá atender às rotinas programadas e às demandas prioritárias, conforme a programação estabelecida pela Administração.

Economicidade: a contratação possibilitará prevenir gastos decorrentes da degradação de prédios, áreas públicas, calçadas, jardins, mobiliários e demais bens municipais. A limpeza contínua, o controle da vegetação, o recolhimento de resíduos e a higienização periódica reduzem a necessidade de intervenções corretivas mais onerosas.

Ganho de eficiência: a separação das equipes entre limpeza predial e limpeza urbana permitirá organizar frentes de trabalho compatíveis com a natureza de cada serviço. A designação de encarregado e a apresentação de registros mensais dos locais atendidos, das equipes mobilizadas e dos serviços realizados contribuirão para o controle da execução, a medição dos serviços e a identificação tempestiva de falhas.

Melhor aproveitamento dos recursos: a solução permite que os servidores das Secretarias de Obras e Educação concentrem-se nas atribuições de planejamento, coordenação, fiscalização e atendimento das demais demandas institucionais, enquanto a execução material das atividades de limpeza será realizada por trabalhadores disponibilizados pela contratada.

Os resultados pretendidos poderão ser acompanhados mediante verificação da manutenção dos 16 trabalhadores contratados, da presença de encarregado, da regularidade dos registros de execução, das condições de higiene e conservação dos locais atendidos, da utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e da correção das ocorrências apontadas pela fiscalização.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, as Secretarias de Obras e Educação deverão adotar as providências necessárias para assegurar o início regular, seguro e fiscalizável dos serviços de limpeza predial e urbana.

10.1. Designação e capacitação da fiscalização

Deverão ser formalmente designados os gestores e fiscais do contrato, com indicação de representantes das Secretarias de Obras e Educação. Os designados deverão receber orientação

quanto aos procedimentos de fiscalização, registro de ocorrências, controle de presença das equipes, verificação dos serviços executados, medição, ateste e comunicação de irregularidades.

- Definir os responsáveis pela gestão contratual e fiscalização dos serviços prediais e urbanos.
- Orientar os fiscais sobre a conferência dos quantitativos de 10 trabalhadores da limpeza predial e 6 trabalhadores da limpeza urbana, bem como da presença do encarregado.
- Disponibilizar modelos de registros de ocorrências, relatórios mensais e documentos de medição.

10.2. Organização dos locais e das rotinas de trabalho

As Secretarias requisitantes deverão consolidar a relação inicial dos prédios, escolas, creches, banheiros públicos, vias, praças, canteiros, áreas verdes e demais locais que receberão os serviços, com indicação de prioridades, horários compatíveis com o funcionamento das unidades e procedimentos para comunicação de demandas extraordinárias.

10.3. Materiais de consumo e infraestrutura disponível

Considerando que os produtos e materiais de limpeza de consumo poderão ser fornecidos pela Administração, deverá ser verificada previamente a disponibilidade desses itens para atendimento das atividades prediais, bem como definidos os responsáveis pela guarda, distribuição e controle de uso. A contratada permanecerá responsável pelo fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários à execução.

10.4. Formalização administrativa e verificação de regularidade

Antes da assinatura, deverão ser concluídas as etapas administrativas aplicáveis à contratação emergencial, incluindo a conferência da documentação de habilitação, da regularidade fiscal e trabalhista, da compatibilidade da proposta com as exigências do Termo de Referência e da disponibilidade orçamentária. Deverá ser exigida a apresentação da relação inicial dos trabalhadores a serem mobilizados e confirmada a indicação do encarregado responsável pela interlocução diária com a Administração.

10.5. Licenças e autorizações

Não foram identificadas licenças ou autorizações prévias específicas a cargo do Município como condição para a celebração do contrato. Permanecem aplicáveis as exigências legais e de segurança relativas às atividades desempenhadas, especialmente quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, à operação segura de ferramentas e ao manejo e acondicionamento adequado dos resíduos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas que influenciam a adequada execução dos serviços de limpeza predial e urbana, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de materiais de consumo, à coleta e à destinação de resíduos e à manutenção dos espaços públicos e prédios municipais.

11.1. Fornecimento de produtos e materiais de limpeza

A contratação para aquisição de produtos e materiais de limpeza possui vínculo direto com o item de limpeza predial, uma vez que esses insumos poderão ser fornecidos pela Administração, conforme planejamento e disponibilidade municipal. A insuficiência de produtos destinados à higienização de pisos, sanitários, superfícies, vidros e demais ambientes poderá comprometer a qualidade e à continuidade dos serviços contratados.

Deverá haver compatibilização entre o controle de estoque, a distribuição dos materiais às unidades atendidas e a programação das equipes, cabendo à contratada comunicar previamente à fiscalização a necessidade de reposição que possa afetar a execução das atividades.

11.2. Coleta, transporte e destinação de resíduos

Os serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos urbanos constituem contratação correlata à presente demanda. A contratada realizará o recolhimento e o acondicionamento dos resíduos resultantes das atividades de limpeza nos locais indicados pela Administração, enquanto a coleta e a destinação subsequentes deverão observar os procedimentos municipais aplicáveis.

A regularidade dessa atividade é necessária para evitar o acúmulo de resíduos nos pontos de acondicionamento, a obstrução de áreas de circulação, a proliferação de vetores e a redução da efetividade dos serviços de limpeza urbana e predial.

11.3. Manutenção de prédios, instalações e áreas públicas

As contratações destinadas à manutenção predial, elétrica, hidráulica, sanitária, de calçadas, vias, praças, canteiros e demais estruturas municipais são correlatas à contratação pretendida. Durante a execução, as equipes de limpeza poderão identificar infiltrações, vazamentos, danos em sanitários, irregularidades em pisos, falhas em equipamentos, vegetação que demande intervenção específica ou outras situações que ultrapassem o escopo da limpeza e da conservação ordinária.

Nessas hipóteses, a contratada deverá comunicar a ocorrência à fiscalização municipal, para encaminhamento às unidades responsáveis ou às contratações específicas de manutenção. A execução de reparos estruturais, serviços especializados de poda, intervenções elétricas, hidráulicas ou obras não integra o objeto desta contratação.

11.4. Serviços especializados de controle de pragas e limpeza técnica

Eventuais contratações para controle de vetores e pragas, desinfecção especializada, limpeza de caixas-d'água, desobstrução de redes, limpeza de fossas ou atividades semelhantes poderão ser necessárias em situações específicas identificadas nos prédios e espaços públicos atendidos. Tais serviços possuem caráter complementar e não substituem a limpeza rotineira prevista nesta contratação.

A identificação de condições que indiquem necessidade de atuação especializada deverá ser registrada e comunicada à Administração, para avaliação e adoção das medidas cabíveis. Não há dependência prévia dessas contratações para o início dos serviços de limpeza urbana e predial, mas sua eventual realização poderá contribuir para a manutenção das condições sanitárias dos locais atendidos.

11.5. Vínculo com a contratação definitiva

A presente contratação emergencial é interdependente das providências destinadas à formalização da contratação definitiva dos serviços de limpeza urbana e predial. A continuidade do planejamento, da instrução processual e do procedimento de contratação regular é indispensável para evitar nova descontinuidade após o encerramento da vigência emergencial.

As informações produzidas durante a execução emergencial, incluindo registros de locais atendidos, quantitativos de trabalhadores, frequência das atividades, materiais utilizados, ocorrências e necessidades adicionais, deverão subsidiar o aperfeiçoamento das especificações, dos quantitativos e das condições de execução da contratação definitiva.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de limpeza urbana e predial apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, pois contribui para a manutenção da limpeza dos espaços públicos, a redução do acúmulo de resíduos, a prevenção da obstrução de bocas de lobo e áreas de drenagem, a conservação de praças, canteiros e áreas verdes e a diminuição de condições favoráveis à proliferação de vetores.

Os impactos ambientais adversos potencialmente associados à execução decorrem, principalmente, da geração e do manejo de resíduos provenientes da varrição, capina, roçada, poda leve, limpeza de áreas públicas e higienização predial; do consumo de água e produtos de limpeza; da emissão de ruídos e gases pelos equipamentos motorizados; e do risco de descarte inadequado de materiais recolhidos ou de produtos utilizados nas atividades.

12.1. Medidas de prevenção e mitigação

A contratada deverá executar os serviços de modo a prevenir, reduzir e controlar os impactos ambientais identificados, observando as orientações da fiscalização municipal, os procedimentos locais de coleta e destinação de resíduos e as instruções de uso dos materiais e equipamentos empregados.

- Recolher os resíduos gerados nas atividades e acondicioná-los nos pontos definidos pela Administração, vedado o lançamento em vias, bocas de lobo, cursos d'água, terrenos, áreas verdes ou quaisquer locais impróprios.
- Separar os resíduos passíveis de encaminhamento à coleta seletiva ou a outra forma ambientalmente adequada de destinação, quando houver estrutura municipal disponível e conforme a natureza do material recolhido.
- Utilizar água, produtos de limpeza e demais insumos em quantidade compatível com a atividade, evitando desperdícios, diluições inadequadas e descarte de sobras em redes de drenagem, solo ou corpos hídricos.
- Manter ferramentas e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, prevenindo vazamentos de combustíveis, lubrificantes ou outros fluidos, ruídos excessivos e emissões desnecessárias.
- Adotar procedimentos seguros para roçada, corte de grama, capina e jardinagem, evitando danos desnecessários à vegetação preservada, aos jardins, aos canteiros e às demais áreas verdes municipais.

- Priorizar, sempre que tecnicamente viável, o uso de materiais reutilizáveis, duráveis e de menor impacto ambiental, sem prejuízo da higiene, da segurança e da eficiência dos serviços.
- Comunicar imediatamente à fiscalização a identificação de descarte irregular, vazamentos, contaminação aparente, acúmulo atípico de resíduos ou qualquer situação que possa gerar risco ambiental ou sanitário.

12.2. Conformidade normativa

A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente os princípios de prevenção da poluição, uso racional dos recursos naturais e responsabilidade pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos. Deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas municipais vigentes relativas à limpeza urbana, à coleta, ao acondicionamento e à destinação de resíduos.

Os equipamentos e procedimentos de trabalho deverão atender às exigências de segurança aplicáveis, incluindo o fornecimento e o uso adequado de equipamentos de proteção individual. A contratada deverá também observar as orientações dos fabricantes quanto ao armazenamento, manuseio, diluição e descarte dos produtos de limpeza, de modo a evitar riscos aos trabalhadores, aos usuários dos espaços públicos e ao meio ambiente.

12.3. Benefícios socioambientais esperados

A contratação favorece a preservação das condições de salubridade, higiene e segurança dos espaços municipais, com reflexos diretos na qualidade de vida da população, dos estudantes, dos servidores e dos demais usuários dos prédios e áreas públicas. A limpeza contínua das vias, praças, passeios, escolas, creches, banheiros e demais locais atendidos contribui para reduzir a presença de resíduos dispersos, o acúmulo de vegetação e os riscos de proliferação de vetores.

A conservação regular de áreas verdes, canteiros e espaços de circulação também contribui para a valorização do ambiente urbano, a melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade, a preservação do patrimônio público e a redução da necessidade de intervenções corretivas de maior impacto e custo.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das medidas ambientais previstas, verificando o acondicionamento dos resíduos, a utilização racional dos materiais, as condições dos equipamentos e o atendimento às orientações emitidas pela Administração. Eventuais

irregularidades deverão ser registradas e corrigidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial é **tecnicamente viável**, pois a prestação de serviços por empresa especializada permite disponibilizar, de forma imediata e contínua, os 16 trabalhadores necessários ao atendimento das demandas municipais, sendo 10 destinados à limpeza predial e 6 à limpeza urbana. A solução contempla mão de obra, encarregado, uniformes, equipamentos de proteção individual, ferramentas, equipamentos e utensílios compatíveis com as atividades previstas.

A solução proposta atende à necessidade das Secretarias de Obras e Educação de manter condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade, conservação e segurança nas vias, passeios, praças, canteiros, áreas verdes, escolas, creches, banheiros públicos e demais prédios e espaços sob responsabilidade do Município. A manutenção das equipes em atividade, a organização das frentes de trabalho e a substituição tempestiva de ausências contribuem para prevenir a interrupção dos serviços essenciais durante o período emergencial.

O parcelamento em itens distintos de limpeza predial e limpeza urbana é tecnicamente adequado, pois preserva as particularidades operacionais de cada serviço e amplia a possibilidade de participação de empresas com capacidade específica para uma ou ambas as frentes de trabalho. Ao mesmo tempo, a fiscalização integrada pelas Secretarias requisitantes permitirá o acompanhamento da manutenção dos quantitativos, da qualidade dos serviços, da utilização dos equipamentos de proteção individual, do atendimento às prioridades e da regularidade dos registros mensais de execução.

A contratação é também **economicamente viável**, considerando a estimativa mensal de referência de **R$ 67.731,30**, composta por R$ 24.843,00 para 6 trabalhadores da limpeza urbana e R$ 42.888,30 para 10 trabalhadores da limpeza predial. Para o período de 120 dias, o valor global preliminar corresponde a **R$ 270.925,20**. O valor estimado é compatível com a disponibilização contínua dos 16 trabalhadores, os respectivos encargos, a supervisão, os uniformes, os equipamentos de proteção individual, as ferramentas, os equipamentos e os demais recursos necessários à execução regular dos serviços.

A opção escolhida apresenta vantagem em relação à execução direta, diante da insuficiência de pessoal próprio e da necessidade de aquisição, manutenção e reposição de

ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual pelo Município. A solução reduz o risco de gastos futuros com recuperação de prédios, áreas públicas, calçadas, jardins, mobiliários e demais bens municipais, ao assegurar limpeza contínua, higienização, controle da vegetação e recolhimento de resíduos.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e econômica da contratação emergencial dos serviços de limpeza predial e urbana, com adjudicação pelo menor preço por item, observadas as especificações, os quantitativos, os requisitos de segurança, as medidas ambientais, as condições de fiscalização e os critérios de medição definidos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no Termo de Referência. A medida é necessária e vantajosa para assegurar à continuidade do interesse público até a formalização da contratação definitiva.

LOCAL E DATA: TIO HUGO/RS, 29 de outubro de 2026

GILSO PAZ
SECRETÁRIO DE OBRAS E SANEAMENTO

SILVIA DALLA NORA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER